



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1701

Manaus, Sexta-feira, 26 de julho de 2019

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 106472/2019

Interessado: Ildete Sousa Alecrim
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 5 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2019, para fruição no período de 29/07/2019 a 02/08/2019.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 108090/2019

Interessado: Silvana Grace de Castro Leal
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 03/09/2019 a 04/09/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2014, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 108406/2019

Interessado: Márcia Ramos Alves Costa
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 02/09/2019 a 04/09/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 108431/2019

Interessado: Elissandra de Oliveira Rebouças
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 23/08/2019 a 29/08/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2014, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 108451/2019

Interessado: Hélder Nóbrega Ribeiro
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 21/10/2019 a 23/10/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Interessado: Hélder Nóbrega Ribeiro

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 21/10/2019 a 23/10/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 108558/2019

Interessado: Reinaldo Amon Cavalcanti Gomes

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 26/08/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 004/2019/FUNDO PROVITA

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, e presidente do Fundo PROVITA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, art. 1º do Decreto nº 24.634 de 16.11.2004, que disciplina a descentralização de crédito orçamentário mediante destaque e dá outras providências;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos do Fundo PROVITA, nos termos da Lei Orçamentária de 2018 - Lei nº 4.745 de 31.12.2018, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei nº 4.652 de 16.08.2018 com vetos do Governador do Estado, e mantidos pela Assembleia Legislativa do Estado, publicados no Diário Eletrônico da ALEAM de 14.11.2018;

CONSIDERANDO a previsão legal para realização de despesas com a manutenção do Programa de Proteção de Vítimas e Testemunhas Ameaçadas no Amazonas – PROVITA, conforme Lei Estadual nº 3.309/2008;

CONSIDERANDO, a necessidade de dispor de recursos para atendimento do Programa de Proteção durante os meses de agosto e setembro de 2019, e que ainda estão em curso as tratativas para um convênio de maior amplitude no exercício de 2019, bem como seguem as tratativas para transferência do Programa para outra unidade administrativa estadual;

CONSIDERANDO a solicitação contida no MEMO nº 19.2019.PROVITA.0358630.2019.014855, oriundo da DOF, e o Plano de Trabalho apresentado pela Procuradoria Geral de Justiça.

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

I - CONCEDER, nos termos da especificação abaixo, Destaque de Crédito Orçamentário, da Unidade Gestora - UG: 3702 – Fundo PROVITA em favor da UG: 3101 – Procuradoria Geral de Justiça, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando atender despesas com Programa de Proteção à Vítimas e Testemunhas Ameaçadas no Amazonas – PROVITA nos meses agosto e setembro de 2019.

Especificação da programação do Destaque de Crédito

Fu/Sub/Programa

/Ação/Loc. — 03.091.3234.2537.0001

Natureza — 335041

Fonte — 140

Valor — 200.000,00

TOTAL — 200.000,00

II - DETERMINAR ao Grupo de Apoio do Fundo PROVITA, à Diretoria de Orçamento e Finanças e à Divisão de Contratos e Convênios a responsabilidade pelo acompanhamento da prestação de contas do referido destaque para subsidiar as informações e ações que se façam necessárias ao cumprimento dos objetivos.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de julho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de julho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça
Republicado por incorreção(*)

PORTARIA Nº 2033/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, nos incisos VIII, alínea “e”, e XXVIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/93,

CONSIDERANDO o que dita o Ato PGJ n.º 244/2015, publicado em 30.11.2015 e, ainda, a republicação do Ato PGJ n.º 076/2013, ocorrida em 03.12.2015,

RESOLVE:

DELEGAR atribuição ao Exmo. Sr. Dr. CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, a fim de atuar nos autos de n.os 4000571-85.2018.8.04.0000, 4001963-26.2019.8.04.0000, 0003646-69.2019.8.04.0000, 4006522-76.2018.8.04.0900, 4002063-78.2019.8.04.0000, 0004637-45.2019.8.04.0000, 0002058-27.2019.8.04.0000, 0205664-52.2015.8.04.0022, 4001917-13.2014.8.04.0000, 4004004-34.2017.8.04.0000, 0004054-60.2019.8.04.0000, 0002909-66.2019.8.04.0000, 0000701-12.2013.8.04.5500, 4002211-89.2019.8.04.0000 e 0003073-31.2019.8.04.0000, em trâmite nos Órgãos julgadores do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de julho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 207/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do relatório firmado pela Comissão Especial, instituída pela PORTARIA N.º 3070/2018/PGJ, datada de 22.11.2018, que avaliou o desempenho do Estágio Probatório dos Servidores nomeados para provimento de Cargos Administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o imperativo legal insculpido no art. 16 da Lei Estadual n.º 2.708 de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do ATO PGJ N.º 062/2011, datado de 04.03.2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

FICAM promovidos os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a saber:

- AGENTE TÉCNICO - PEDAGOGO / CÓDIGO: MP.03.B.05
TATIANA DA SILVA ALMEIDA - a contar de 16.05.2019

- AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO / CÓDIGO: MP.02.B.03
LOREN LAY LAGOA JACAÚNA - a contar de 16.05.2019
LEANDRO TAVARES BEZERRA - a contar de 01.06.2019

- AGENTE DE APOIO – MOTORISTA / CÓDIGO: MP.02.B.03
MARCELO SANTOS MACIEL - a contar de 20.06.2019

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PORTARIA Nº 2034/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2019.015683, que trata de Intimação Eletrônica expedida nos autos da Apelação Criminal n.º 0031722-62.2003.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ARMANDO GURGEL MAIA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora convocado para a 14.ª Promotoria de Justiça da Capital (1.ª Vara do Tribunal do Júri), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0031722-62.2003.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karlá Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karlá Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de julho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2035/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2019.015684, que trata de Intimação Eletrônica expedida nos autos da Apelação Criminal n.º 0646276-59.2017.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JEFFERSON NEVES DE CARVALHO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 4.ª Promotoria de Justiça da Capital (7.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0646276-59.2017.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de julho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO

EDITAL

EDITAL DE CORREIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA que será efetuado pelo Exmo. Sr. Corregedor-Auxiliar, Dr. Jorge Michel Ayres Martins, auxiliado pelo Agente Técnico-Jurídico, André Luiz Rocha Pinheiro, para que procedam aos trabalhos de CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA 95ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL, no Estado do Amazonas, ex vi do artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público, no dia 30 de julho 2019, junto à referida Promotoria de Justiça. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o membro do Ministério Público e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar presentes na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À PROMOTORIA DE JUSTIÇA supracitada, na forma escrita ou verbalmente (quando serão reduzidas a termo). E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE) e ser afixado na porta da Promotoria de Justiça sob correição, bem

como em outros locais de afluência de público. Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 26 de julho de 2019.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL

EDITAL DE CORREIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA que será efetuado pelo Exmo. Sr. Corregedor-Auxiliar, Dr. Jorge Michel Ayres Martins, auxiliado pelo Agente Técnico-Jurídico, André Luiz Rocha Pinheiro, para que procedam aos trabalhos de CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LÁBREA, no Estado do Amazonas, ex vi do artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2019, junto à referida Promotoria de Justiça. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o membro do Ministério Público e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar presentes na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À PROMOTORIA DE JUSTIÇA supracitada, devendo ser apresentadas até o dia 22 de maio de 2019, na forma escrita ou verbalmente (quando serão reduzidas a termo). E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE) e ser afixado na porta da Promotoria de Justiça sob correição, bem como em outros locais de afluência de público. Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 7 de maio de 2019.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL

EDITAL DE CORREIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA que será efetuado pelo Exmo. Sr. Corregedor-Auxiliar, Dr. Jorge Michel Ayres Martins, auxiliado pelo Agente Técnico-Jurídico, André Luiz Rocha Pinheiro, para que procedam aos trabalhos de CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA 93ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL, no Estado do Amazonas, ex vi do artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público, no dia 31 de julho 2019, junto à referida Promotoria de Justiça. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o membro do Ministério Público e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar presentes na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À PROMOTORIA DE JUSTIÇA supracitada, na forma escrita ou verbalmente (quando serão reduzidas a termo). E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE) e ser afixado na porta da Promotoria de Justiça sob correição, bem como em outros locais de afluência de público. Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 26 de julho de 2019.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO AMAZONAS

AVISO

ANEXO I

Programa de Fortalecimento de Corregedorias – PROCOR

Termo de Adesão – órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O órgão parceiro, CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, integrante do ente Ministério Público do Estado do Amazonas, (Procuradoria-Geral de Justiça, inscrita no CNPJ/MF 04.153.784/0001-85), localizada na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança, 3.º andar, CEP n.º 69.037-473, Manaus/AM, representada por JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, Corregedora-Geral, portadora do CPF nº 176.934.544-20, Carteira de Identidade n.º 825.669 SSP/AM, resolve aderir ao Programa de Fortalecimento de Corregedorias – PROCOR, coordenado e implementado pela Corregedoria-Geral da União, por meio do presente Termo, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Nos termos do programa de Fortalecimento das Corregedorias – PROCOR, instituído pela Portaria CGU n.º 1.000, de 28 de fevereiro de 2019:

I – Incumbe ao ente parceiro em conjunto com a Corregedoria-Geral da União:

a) cumprir os objetivos do Programa, com zelo, tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, com a observância dos demais princípios da Administração Pública, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades;

b) elaborar indicadores e, quando possível, divulgar os resultados dos estudos realizados sobre o Programa;

c) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos; e

d) realizar as ações necessárias à promoção de atividades de formação para as corregedorias.

II – Incumbe ao parceiro:

a) debater temas de interesse das corregedorias e traçar estratégias conjuntas de atuação;

b) comparecer às reuniões periódicas da rede de Corregedorias, quando se enquadrar no disposto do art. 5º, §1º desta Portaria;

c) prestar informações à Corregedoria-Geral da União a respeito de seus dirigentes, corregedores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de correição, bem como atualizar tais informações, quando necessário; e

d) fomentar a criação de redes de corregedorias com os órgãos e entidades sob sua jurisdição.

III – Incumbe ao ente parceiro que adotar os sistemas informatizados da Corregedoria-Geral da União – CRG:

a) promover ampla divulgação dos sistemas nas suas dependências e ambientes virtuais;

b) integrar, quando necessário, os sistemas aos softwares que utiliza;

c) zelar pelo uso adequado dos sistemas, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer;

d) não vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso do código-fonte dos sistemas e seus conexos, ainda que se trate de versão que sofreu modificações;

e) apurar o fato, no caso de uso indevido dos sistemas, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;

f) reportar à Superintendência Regional da CGU competente, ou à Corregedoria-Geral da União, eventuais falhas identificadas nos sistemas;

g) prestar suporte aos entes parceiros sob sua jurisdição que utilizem os sistemas;

h) incluir, obrigatoriamente, a logomarca CGU e a expressão “desenvolvido pela Controladoria-Geral da União – CGU” em qualquer ação promocional relacionada aos sistemas; e

i) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos para uso dos sistemas.

Subcláusula Primeira – O ente parceiro fica autorizado a promover modificações, totais ou parciais, que julgar necessárias aos sistemas, visando sua melhoria e desenvolvimento de novas funcionalidades, cabendo-lhe disponibilizá-las à CGU e ficando assegurada à CGU a propriedade do sistema cedido e das alterações implementadas.

Subcláusula Segunda – Independentemente da efetivação ou não, pela CGU, do registro dos sistemas informatizados da CRG perante os órgãos competentes, o ente parceiro compromete-se a não registrar a solução e a não buscar qualquer forma equivalente de proteção ou apropriação com o fim de permitir a transferência da solução a terceiros.

Subcláusula Terceira – O ente parceiro se responsabiliza pela correta utilização e guarda de dados, de informações e do código-fonte recebido em decorrência deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das cláusulas e resiliado por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O ente parceiro providenciará a publicação integral ou resumida deste Termo de Adesão e seus termos aditivos, se houver, no Diário Oficial ou outro instrumento legítimo de publicação, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Adesão.

Manaus, 26 de julho de 2019.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
CORREGEDORA-GERAL DO MP/AM

EDITAL**EDITAL DE CORREIÇÃO**

A Excelentíssima Senhora Doutora JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pela Exma. Sra. Corregedora-Auxiliar, Dra. Renilce Helen Queiroz de Souza, auxiliada pela Assessora Jurídica da CGMP, Christine Monteiro Augusto Souza, para que procedam aos trabalhos de CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA 97ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL, no dia 31 de julho de 2019, com início a partir das 11 horas. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o membro do Ministério Público e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar presentes na ocasião dos trabalhos correicionais. **OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À PROMOTORIA DE JUSTIÇA** supracitada, devendo ser apresentada no dia da correição, na forma escrita ou verbalmente (quando serão reduzidas a termo). E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE) e ser afixado na porta da Promotoria de Justiça sob correição, bem como em outros locais de afluência de público. Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 26 de julho de 2019.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL**EDITAL DE CORREIÇÃO**

A Excelentíssima Senhora Doutora JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pela Exma. Sra. Corregedora-Auxiliar, Dra. Renilce Helen Queiroz de Souza, auxiliada pela Assessora Jurídica da CGMP, Christine Monteiro Augusto Souza, para que procedam aos trabalhos de CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA 98ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL, no dia 31 de julho de 2019, com início a partir das 09 horas. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o membro do Ministério Público e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar presentes na ocasião dos trabalhos correicionais. **OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À PROMOTORIA DE JUSTIÇA** supracitada, devendo ser apresentada no dia da correição, na forma escrita ou verbalmente (quando serão reduzidas a termo). E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE) e ser afixado na porta da Promotoria de Justiça sob correição, bem como em outros locais de afluência de público. Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 26 de julho de 2019.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO AMAZONAS

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA Nº 0724/2019/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2019.0014980 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, à servidora IVELIZE SILVA DE SOUZA, Agente Técnico-Jurídico, em 21% (vinte e um por cento), para desempenhar atividades de assessoramento jurídico à 78ª. Promotoria de Justiça, a contar de 22 de julho de 2019, pelo período de 30 (trinta) dias, com extensão do horário de trabalho até as 17h.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 25 de julho de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

PORTARIA Nº 0725/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2019.013174 – SEI,

RESOLVE:

CONSIDERAR ATRIBUÍDA a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E à servidora SUSANA PAULA DE OLIVEIRA BRANDÃO, Agente Técnico - Jurídico, no percentual de 21% (vinte e um por cento), pelo desenvolvimento de atividades inerentes a seu cargo na 43.ª Promotoria de Justiça, no período de 08 a 22 de julho de 2019, com extensão do horário de trabalho até as 17h.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 25 de julho de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2019.014988 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor ALEX DA COSTA MAMED, Agente de Apoio-Administrativo, no percentual de 30% (trinta por cento), para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo junto ao CIRA com extensão do horário de trabalho até as 17 horas, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 07 de agosto de 2019, excetuado os períodos de afastamento.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 25 de julho de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0732/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2019.015639 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) aos servidores MAIKON ANTÔNIO FREITAS MARTINS e ELIANE EZÍDIO PEREIRA, ambos Agentes de Apoio-Administrativo, no percentual de 30% (trinta por cento), para o desenvolvimento de atividades inerentes a seus cargos junto à Divisão de Recursos Humanos da Instituição, com extensão do horário de trabalho até as 17 horas, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 26 de julho de 2019, excetuados os períodos de afastamentos previamente autorizados.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 26 de julho de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0726/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2019.015366 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, ao servidor FREDERICO MENDONÇA MARTINS, Agente Técnico-Jurídico, no percentual de 21% (vinte e um por cento), para o desenvolvimento de atividades inerentes a seu cargo na 62.ª Promotoria de Justiça (Ordem Urbanística), no período de 26 de julho a 30 de agosto de 2019, com extensão do horário de trabalho até as 17h.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 25 de julho de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DESPACHO Nº 307.2019.02AJ-SUBADM.0358282.2019.003540

DESPACHO Nº 307.2019.02AJ-SUBADM.0358282.2019.003540

Autos: 2019.003540

Assunto: Higienização de becas.

PORTARIA Nº 0731/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karlá Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karlá Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 11 (0288815), por meio do qual o Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, Dr. CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO, solicitou a tomada das providências necessárias à realização de serviço de higienização das becas utilizadas pelos Exmos. Srs. Procuradores de Justiça com atuação junto às Câmaras Recursais do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela chefia da Secretaria dos Órgãos Colegiados (0322268);

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços – SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/1993.

CONSIDERANDO que, de acordo com o Sistema de Administração Financeira Integrada da SEFAZ – AFI, as contratações realizadas por esta Casa Ministerial no subelemento de despesa n.º 33903982 – Lavanderia, para o corrente ano, não ultrapassaram o limite correspondente;

CONSIDERANDO que por meio do Parecer n.º 105 (0358240) a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 c/c Decreto Federal n.º 9.412/2018.

R E S O L V O:

I –DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

II – ADJUDICAR à empresa J. ROZENDO DA SILVA – ME, CNPJ n.º 08.045.818/0001-32, no valor de R\$ 1.303,00 (um mil, trezentos e três reais), conforme o Quadro-Resumo n.º 175/2019 (0345685)

III – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências cabíveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 25 de julho de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DESPACHO Nº 308.2019.02AJ-SUBADM.0358425.2019.011792

DESPACHO Nº 308.2019.02AJ-SUBADM.0358425.2019.011792

Autos: 2019.011792

Assunto: Aquisição de hard disk (HD) externo, objetivando atender às necessidades de utilização da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 56 (0338520), de lavra do Sr. EUDO DE LIMA ASSIS JÚNIOR, Diretor de Tecnologia da Informação e Telecomunicação, por meio do qual solicitou a aquisição de Hard Disk (HD) externo, objetivando atender às necessidades de utilização da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços – SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de

licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/1993.

CONSIDERANDO que, de acordo com o Sistema de Administração Financeira Integrada da SEFAZ – AFI, as contratações realizadas por esta Casa Ministerial no subelemento de despesa n.º 44905235 - Equipamentos de Processamento de Dados, para o corrente ano, não ultrapassaram o limite correspondente;

CONSIDERANDO que por meio do Parecer n.º 106 (0358415) a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 c/c Decreto Federal n.º 9.412/2018.

R E S O L V O:

I –DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

II – ADJUDICAR à empresa AJL INDÚSTRIA E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o número 01.319.640/0001-21, no valor de R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais), conforme o Quadro-Resumo n.º 181/2019 (0347606);

III – ADJUDICAR à empresa COMERCIAL BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.357.638/0001-35, no valor de R\$ 1.697,00, conforme o Quadro-Resumo n.º 182/2019 (0347609);

IV – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências cabíveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 25 de julho de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXTRATO

PORTARIA Nº 005/2019 – PJJUTAÍ

EXTRATO

Inquérito Civil nº 005/2019 – PJJUTAÍ
Data da Instauração: 24/06/2019
Promotoria: Promotoria de Justiça de Jutai/AM
Investigado: Município de Jutai/AM

Objeto: Apurar possível favorecimento da empresa RM Naveca Produtos Hospitalares, CNPJ nº 05.613.884/001-73, pelo Município de Jutai, nos pregões nº 04/2019, 05/2019 e 06/2019.

Jutai/AM, 24 de junho de 2019.

ELANDERSON LIMA DUARTE
Promotor de Justiça Substituto

EXTRATO DE PROMOTORIA

PORTARIA Nº 006/2019 – PJJUTAÍ

EXTRATO

Inquérito Civil nº 006/2019 – PJJUTAÍ

Data da Instauração: 28/06/2019

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA
Nicolau Libório dos Santos Filho

Promotoria: Promotoria de Justiça de Jutai/AM
Investigado: Município de Jutai/AM

Objeto: Apurar possível lesão ao erário no pregão 003/2015 e de outras irregularidades detectadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas TCE/AM, quando da análise da documentação comprobatória de despesas relativas a prestação de contas da Prefeitura de Jutai/AM, no exercício financeiro de 2015, no Acórdão nº 022/2018.

Jutai/AM, 28 de junho de 2019.

ELANDERSON LIMA DUARTE
Promotor de Justiça Substituto

AVISO

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2019/0000128529.57PRODIHC

Notícia de Fato: nº 039.2019.000350

Investigado: Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Interessado: Anônimo

Assunto: Apurar possível violação do princípio da legalidade
EMENTA. Direito Constitucional. Violação de Princípios. Matéria Idêntica e Já Analisada na NF 039.2019.000265. Indeferimento Liminar. Arquivamento

Trata-se de Notícia de Fato anônima, oriunda do Ministério Público Federal, em que se aduz a suposta violação do princípio da legalidade, por parte do DETRAN/AM, vez que estaria a exigir o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia de documentos, em afronta aos termos da Lei n. 13.726/2018.

Os autos vieram desacompanhados de prova ou indícios desta.

É o relatório.

Passo a decidir.

Preliminarmente, verifico que a matéria em questão já está sendo analisada na NF 039.2019.000265, razão pela qual o indeferimento liminar desta Notícia de Fato é medida que se impõe.

iante do exposto, INDEFIRO a instauração de Inquérito Civil com fundamento no art. 23, II, da Resolução nº 006/2015-CSMP, determinando, para tanto, que se adotem as seguintes providências:

I – Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), por se tratar de Notícia de Fato Anônima, nos termos do art. 18, §3º, da Resolução nº 006/2015- SMP;

II – Transcorrido o prazo recursal in albis, promova-se o arquivamento em local próprio nesta promotoria de justiça, ou em caso de apresentação de recurso, v. os autos conclusos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 20 da Resolução 006/2015-CSMP.

Manaus/AM, 24 de julho de 2019.

Antônio José Mancilha
Promotor de Justiça

EXTRATO

PORTARIA Nº 003/2019 – PJJUTAÍ

EXTRATO

Inquérito Civil nº 003/2019 – PJJUTAÍ

Data da Instauração: 22/04/2019
Promotoria: Promotoria de Justiça de Jutai/AM
Investigado: Marlene Gonçalves Cardoso

Objeto: Apurar suposto extravio de documentos do Município de Jutai/AM, praticado pela ex-gestora, Marlene Gonçalves Cardoso.

Jutai/AM, 22 de abril de 2019.

ELANDERSON LIMA DUARTE
Promotor de Justiça Substituto

EXTRATO

PORTARIA Nº 004/2019 – PJJUTAÍ

EXTRATO

Inquérito Civil nº 004/2019 – PJJUTAÍ
Data da Instauração: 18/05/2019
Promotoria: Promotoria de Justiça de Jutai/AM
Investigado: Município de Jutai/AM

Objeto: Apurar possível superfaturamento pelo Município de Jutai na aquisição de 1.534 (um mil, quinhentos e trinta e quatro) exemplares de livro "Droga Disfarçada de Estudante" da empresa Previna Programas Preventivos e Consultoria Eireli, no valor unitário R\$ 60,00 (sessenta reais) e valor global de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Jutai/AM, 18 de maio de 2019.

ELANDERSON LIMA DUARTE
Promotor de Justiça Substituto

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Autos: 16/2016
Classe: Procedimento Administrativo
Assunto: Investigação de paternidade
Entrada: 10/05/2016
Saída: 26/07/2019

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo n. 157.2019.000020 (antigo n. 16/2016), instaurado em 10/05/2016, por meio da Portaria n. 24/2016, com o objeto a investigação da paternidade de L.N.S., cujo suposto pai seria Antônio Augusto Moreira de Almeida (fls. 02).

A fim de buscar a conciliação, realizou-se audiência, cuja conclusão foi a realização de exame de DNA por meio da Promotoria de Justiça, a fim de servir como contraprova a outro procedimento com resultado negativo (fls. 13).

Assim, foi designada audiência para a colheita do material de L.N.S. (criança), de Patrícia Ribeiro do nascimento (genitora) e do suposto pai, Antônio Augusto Moreira de Almeida (fls. 21/22).

Com o recebimento do Laudo de Análise de Parentesco pelo DNA pela Promotoria de Justiça, as partes foram cientificadas, em audiência designada para tanto, que o resultado fora negativo. Nesta oportunidade, a genitora não contestou a contraprova e aduziu não saber quem seria o pai da criança (fls. 33/35).

Em seguida, novamente, Patrícia Ribeiro do Nascimento compareceu na Promotoria de Justiça de Lábrea requerendo outro exame de DNA (fls. 37).

Foi requerido, então, ao Laboratório Hermes Pardini, por meio do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Ofício n. 107/2018, a segunda via do laudo correspondente (fls. 44), sem resposta.

Em decorrência disso, foi contatada, via telefone, a referida clínica, que informou inexistir segunda via do laudo (fls. 47).

Vieram os autos conclusos.

É o relatório.

2. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, não há dispositivo legal na Resolução n. 06/2015, do Conselho Superior do Ministério Público, que preveja as hipóteses de arquivamento do Procedimento Administrativo.

Não obstante, em uma interpretação lógica, deverá ser arquivado quando não presentes as hipóteses de sua instauração, ou seja, quando não mais subsistirem os fatos que ensejaram sua abertura.

De acordo com o artigo 45 da Resolução n. 06/2015, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado em procedimentos extrajudiciais do Ministério Público ou de outros órgãos;

II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Nesse passo, pode-se dizer que o procedimento administrativo será arquivado quando: a) cumprido o termo de ajustamento de conduta; b) atendida a política pública ou fiscalizada a instituição; c) não se constatar violação a interesse individual indisponível; e d) por qualquer outro motivo, ser desnecessária a continuidade do procedimento administrativo.

Pois bem.

Da análise dos documentos constantes nos autos, verifica-se que dar continuidade ao presente procedimento para buscar alternativas compositivas seria meramente protelar o feito, considerando que já tramita há mais de 07 (sete) anos e ambos os testes de DNA resultado em negativos (fls. 16/19 e 42/43).

Além disso, a própria genitora informou desconhecer quem seria o pai da criança, o que torna impossível qualquer continuidade.

Por fim, ressalte-se que, caso venha a apontar outro suposto pai, será instaurado novo procedimento para investigar a paternidade.

Assim, considerando restou provado que Antônio Augusto não é o genitor, bem como que a mãe não sabe quem seria o pai, o feito deve ser arquivado.

3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, promove-se o arquivamento do presente Procedimento Administrativo.

Cientifique-se o(a) requerente desta decisão por meio do DOMPE, considerando a falta de recursos para ser pessoalmente, para, querendo, interpor recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 50 da Resolução n. 06/2015), entregando-lhe cópia da presente decisão.

Lábrea/AM, 26 de julho de 2019.

Assinatura digital
RODRIGO NICOLETTI
Promotor de Justiça Substituto

AVISO

Inquérito Civil n. 040.2018.002534

Assunto: Pessoa Idosa, Maria de Fátima Ferreira Batista, em suposta situação de vulnerabilidade social;

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil n. 040.2018.002534, nos termos da Resolução 006/2015-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, archive-se e registre-se no sistema.

Manaus/AM, 26 de julho de 2019.

MIRTIL FERNANDES DO VALE
Promotora de Justiça

EXTRATO

EXTRATO DE PORTARIA nº010/2019.

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 007/2019-3ªPJ

Data de Instauração: 24 de julho de 2019.

PROMOTORIA: 3ª Promotoria de Justiça de Parintins

INVESTIGADOS: Policiais Militares lotados no 11º Batalhão de Polícia Militar de Parintins/Am. - A SABER

Objetivo: Apurar denúncia quanto a abordagem dos Policiais Militares em ocorrência domiciliar, figurando como vítima o Sr. Nelsinho Maanaim Pontes dos Santos, fato ocorrido em 24 de novembro de 2018.

Parintins, 24 de julho de 2019.

MARINA CAMPOS MACIEL
Promotora de Justiça Substituta

AVISO

Inquérito Civil n. 039.2018.000626

Assunto: Pessoa Idosa, Antônio Linhares da Silva, em suposta situação de maus-tratos praticadas pela sua curadora e atual companheira;

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil n. 039.2018.000626, nos termos da Resolução 006/2015-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, archive-se e registre-se no sistema.

Manaus/AM, 25 de julho de 2019.

MIRTIL FERNANDES DO VALE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA
Nicolau Libório dos Santos Filho

Promotora de Justiça

AVISO Nº 2019/0000130623.51PRODECON

Número do Processo: 040.2019.000391

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR Kissia Roberta Silveira dos Santos, parte interessada na Notícia de Fato nº 040.2019.000391, cujo objeto apura suposta cobrança abusiva para trancamento de curso superior da Faculdade Estácio, para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 25 de julho de 2019.

Otávio de Souza Gomes
Promotor de Justiça
51ª PRODECON

AVISO Nº 2019/0000130623.51PRODECON

Número do Processo: 040.2019.000391

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR Kissia Roberta Silveira dos Santos, parte interessada na Notícia de Fato nº 040.2019.000391, cujo objeto apura suposta cobrança abusiva para trancamento de curso superior da Faculdade Estácio, para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 25 de julho de 2019.

Otávio de Souza Gomes
Promotor de Justiça
51ª PRODECON

AVISO Nº 006.2019.58.1.1

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 039.2019.000285

Objeto: Apurar denúncia de supostas demoras em marcação de consultas e cirurgias pelo SISREG

Noticiante: Ouvidoria Geral
Noticiado: SUSAM

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos, nos termos do art. 18, § 3º, Resolução nº 06/2015 –

CSMP, comunica a quem tiver interesse que foi determinado o arquivamento do procedimento em epígrafe.

Adverte-se, outrossim, que eventual interessado, diretamente ou através de preposto devidamente autorizado, poderá, querendo, apresentar razões por escrito, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente, devendo fazê-lo diretamente a este Órgão de Execução, conforme disposto no artigo 20, caput, da Resolução nº 006/2015 – CSMP.

Manaus, 24 de julho 2019.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Promotora de Justiça

AVISO Nº 062.2019.60ºPROCEAP

O Promotor de Justiça JOÃO GASPAS RODRIGUES respondendo, pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições legais, comunica ao interessado o ARQUIVAMENTO da notícia de fato n.º 061.2019.000101, instaurado para a “apurar suposto crime de lesão corporal praticado por Policiais a identificar em desfavor de Joycevana da Silva Brito e Neide Bastos dos Santos.”. As razões do arquivamento estão expostas na Decisão Terminativa n.º 2019.00000103814.60.PROCEAP, que se encontra à disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o arquivamento, que serão colacionados aos autos, para apreciação. A fim de que se dê ciência do presente arquivamento à coletividade, publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE).

Manaus, 22 de julho de 2019.

JOÃO GASPAS RODRIGUES
Promotor de Justiça Titular da 61ª PROCEAP
Atribuições Ampliadas para a 60ª PROCEAP

AVISO Nº 064.2019.60ºPROCEAP

AVISO Nº

O Promotor de Justiça JOÃO GASPAS RODRIGUES, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições legais, comunica ao interessado o ARQUIVAMENTO da notícia de fato nº 041.2019.000001, instaurado através de uma notícia do jornal D24AM que relata um tiroteio entre seis homens e policiais da ROCAM no último dia 01/02/2019. As razões do arquivamento estão expostas na Decisão Terminativa n.º 2019.00000105737.60.PROCEAP, que se encontra à disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o arquivamento, que serão colacionados aos autos, para apreciação. A fim de que se dê ciência do presente arquivamento à coletividade, publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE).

Manaus, 23 de julho de 2019.

JOÃO GASPAS RODRIGUES
Promotor de Justiça Titular da 61ª PROCEAP
Atribuições Ampliadas para a 60ª PROCEAP

AVISO (PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO) Nº 157.2019.000018

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2019/0000130404.01PROM_LAB

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Kárlia Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Kárlia Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

DESPACHO

Trata-se do Procedimento Administrativo n. 157.2019.000018 (antigo 08/2016), instaurado pela Portaria n. 12/2016, que visa investigar a paternidade de Samara Silva Barreiros imputada a Gilvan Soares Maciel (fls. 2).

Pelo que se apurou, compareceu na Promotoria de Justiça Macilone Silva Aquino e noticiou que manteve com Gilvan Soares da Silva relacionamento amoroso. Dessa união, nasceu Samara Silva Barreiros (fls. 14).

Ocorre que a criança não foi registrada em nome do requerido, mas sim no de José Augusto Barreiros Miguel, conforme certidão de nascimento (fls. 11).

Para esclarecer melhor a realidade dos fatos, foi realizado o exame de DNA, cujo resultado foi a paternidade declarada de Gilvan Soares da Silva (fls. 37/39), culminando, inclusive, no reconhecimento espontâneo de sua parte (fls. 40).

Em razão disso, realizou-se audiência de conciliação, oportunidade em que foram regularizadas a guarda, visitas e alimentos no importe de 21% do salário-mínimo (fls. 41).

Por derradeiro, foi proposta ação negatória de paternidade em face de José Augusto Barreiros Miguel. Tal medida foi necessária para regularizar o registro civil da infante.

ANTE O EXPOSTO, o Ministério Público do Estado do Amazonas promove o arquivamento do Procedimento Administrativo n. 157.2019.000018, nos termos do artigo 50 da Resolução n. 06/2015/CSMP.

Notifique-se acerca do arquivamento a parte notificante pelo DOMPE para, querendo, interpor recurso, nos termos do artigo 12 da Resolução n. 174/2017/CNMP.

Lábrea/AM, 25 de julho de 2019.

RODRIGO NICOLETTI
Promotor de Justiça Substituto

DESPACHO Nº 178.2019.13.1.1

NOTÍCIA DE FATO nº 032.2019.000017

INTERESSADO: 78ª PRODEPPP
ASSUNTO: Desmembramento do IC 032.2016.000162 (antigo 2010/2014)

DESPACHO n.º 178.2019.13.1.1

Recebeu esta 13ª PRODEPPP, oriunda do CAOPDC, a presente Notícia de Fato, resultante do desmembramento do Inquérito Civil nº 032.2016.000162.

Considerando o disposto no art. 32, da Resolução 006/2015 – CSMP, devolva-se ao CAOPDC a Notícia de Fato para encaminhamento e compensação efetuada à 78ª PRODEPPP, como aliás é expressamente dito no corpo do Despacho 155.2019.78 (fls. 2 a 4, item 3).

Baixa na distribuição.

Publique-se e cumpra-se.

Manaus, 26 de julho de 2019.

Neyde Regina D. Trindade

Promotora de Justiça
Titular da 13ª PRODEPPP

DESPACHO Nº 378.2019.42ªPJ

NOTÍCIA DE FATO Nº 040.2019.000680
NOTICIANTE: ROBENILCE RAMIRES GOMES
NOTICIADO: Secretaria Municipal de Saúde de Manaus – SEMSA e Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – SUSAM

DESPACHO Nº 378.2019.42ªPJ

Classe processual: 910002 - Notícia de Fato
Assunto principal: 11856 - Hospitais e Outras Unidades de Saúde

Trata-se de Notícia de Fato formulada junto à Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, onde, em síntese, relata-se suposta violação de direito de pessoa com deficiência, o menor ROBERTH WILLIAMS GOMES HILÁRIO, diagnosticado com transtorno de aspecto autista, que necessita de atendimento em saúde e exames pela rede pública de saúde.

Após diligências, foi recebido o Ofício nº 2354/2019-RAPS/DRA/SUBGS/SEMSA, com informações da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, documento 2019/0000109370.

Foi determinado o comparecimento da Noticiante para oitiva e esclarecimento de informações recebidas, 2019/0000110643, mas a mesma não foi localizada, conforme Certidão 2019/0000117746.

É o relatório necessário.

Conforme o informado pela SEMSA no documento autuado sob o nº 2019/0000109370, o órgão Noticiado informou que o filho da Noticiante "é acompanhado pelo Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil Leste (CAPSI Leste) desde o dia 10 de julho de 2013, onde toda a assistência que compete à referida Unidade de Saúde tem sido prestada a ele e aos familiares, a saber, acompanhamento psicossocial com Terapeuta de Referência, com Grupos Terapêuticos e com equipe multidisciplinar (psiquiatra, médico clínico, psicólogo, educadora física e fonoaudióloga".

Considerando tais informações e o que dispõe o art. 23, inciso III, da Resolução CSMP nº 06/2015, conclui-se pela possibilidade de atendimento da demanda e determina-se o arquivamento da presente notícia de fato.

Considerando, ainda, que consta certidão de servidor do MP declarando que a Noticiante é pessoa desconhecida no endereço informado pela própria (Documento 2019/0000117746), determino, na forma do art. 18, § 1º, da Resolução CSMP nº 06/2015:

I) publique-se o Despacho de Indeferimento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE); e

II) após decurso do prazo recursal de dez dias, efetive-se o arquivamento dos autos eletrônicos no Sistema MP-Virtual e comunique-se ao CAOPDC.

Manaus, 25 de julho de 2019.

Izabel Christina Chrisóstomo
Promotora de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho